



Lei nº 10 de 06 de maio de 1.983

"Fixa a contribuição do Município de Santo Antonio do Descoberto para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da outras providências."

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Santo Antonio do Descoberto, contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente, recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:

a) 2% (dois por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública.

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do governo da União e dos Estados através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Santo Antonio do Descoberto, e as fundações por ele instituídas e/ou supervisionadas contribuirão para o Programa com 0,8% (oito décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receitas operacional.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas nas Leis Complementar nºs 8 e 26 da União, de 03 de dezembro de 1970 e 11 de setembro de 1975, respectivamente, apenas os servidores em atividades do Município de Santo Antonio do Descoberto e os de suas entidades da Administração indireta e fundações



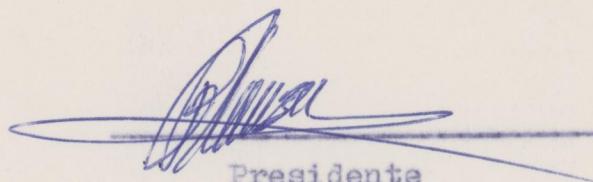
Estado de Goiás

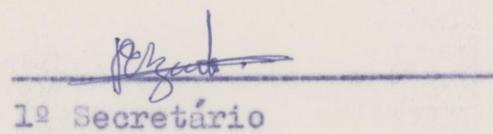
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 06 dias do mês de maio de 1.983


Presidente


1º Secretário


2º Secretário